

TRABALHOS TÉCNICOS

Diretoria Jurídica e Sindical

NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA A AVIAÇÃO COMERCIAL NO BRASIL

Rodrigo Reis de Faria
Advogado

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 4.567/2023, de autoria do senador Carlos Viana, propondo um novo marco legal para a aviação comercial no Brasil.

A regulamentação do transporte aéreo tem potencial econômico positivo no mercado brasileiro, com impacto no setor de turismo, além de incrementar a geração de empregos no País.

De acordo com o projeto, *“O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), vigente há quase quatro décadas, já sofreu inúmeras alterações desde que foi sancionado, por meio da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Desde então, o país conheceu uma nova Constituição, o Código de Defesa do Consumidor e um novo Código Civil. Nesse tempo, foi criada a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), consolidando a desmilitarização da gestão da aviação civil e os princípios da liberdade tarifária e liberdade de operação. A liberação do capital estrangeiro nas empresas de transporte aéreo e a concessão para a iniciativa privada dos aeroportos brasileiros que movimentam mais de 90% dos passageiros do país contribuíram significativamente para a mudança do paradigma vigente.*

(...)

O mercado de transporte aéreo, de fato, viu-se livre de normas que se tornaram arcaicas e impediram investimentos no setor (...)”

Nesse cenário, a implantação de um novo marco regulatório para a aviação comercial, que deixe claros os direitos e obrigações de passageiros e prestadores de serviço, traduz-se em medida positiva para o meio empresarial em geral, permitindo um ambiente de negócios mais favorável no Brasil, além de alavancar o setor turístico brasileiro, representado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A fixação de regras claras contribui positivamente, na medida em que maximiza a eficiência do mercado e minimiza a interferência no setor aéreo, reduzindo a judicialização (*o Brasil representa uma faixa de cerca de 2,7% dos voos de todo o mundo. Por outro lado, cerca*

de 90% das ações judiciais contra empresas aéreas de todo o mundo são movidas por consumidores brasileiros – site Consultor Jurídico).

Nesse sentido, as medidas propostas no projeto de lei são importantes para melhorar os resultados e estimular investimentos no setor, especialmente no cenário atual de crise nacional, em decorrência da emergência médica advinda da pandemia de Covid-19, que atingiu em cheio o segmento do turismo.

“A criação de uma regulação consistente com os padrões internacionais favorece o desenvolvimento e a segurança jurídica do setor, permitindo uma cada vez maior popularização do acesso ao transporte aéreo no Brasil e até mesmo o aumento da concorrência (site Jota).”

A Constituição Federal declara que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na iniciativa privada, o que, por si só, já demonstra a consagração de uma economia de mercado, que precisa ser tutelada.

Assim, a atualização da legislação de regência atinente à regulação do setor aéreo no Brasil servirá de fomento à atividade econômica, contribuindo para a criação de empregos e estímulo à atividade empresarial, no interesse das categorias representadas pela CNC.